ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
10.03.03	Ap. p/ un.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº.2.058, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 450/03 DATA 10 / 03 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 465..

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2058/2003, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2058/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de março de de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de março DE 2003

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de março de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da doação de área de terras a Empresa **DALBEM & CIA LTDA.**

Senhores Vereadores, a Empresa DALBEM & CIA LTDA, estabelecida em Butiá, atua no ramo de Indústria e Comércio de Arroz.

Esta Empresa solicita a concessão de uma área de terra de propriedade do município, a qual confronta-se com as instalações já existentes da mesma, visando ampliar sua capacidade de recebimento, secagem e estocagem de arroz. Com isto, ganha o município com o aumento de arrecadação de impostos, além de contribuir para a amenizar o maior problema sócio-econômico que é o desemprego.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Ru. ap. 10.03.03

APROVADO
Em 24 / 03 / 2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2058/03.

Ll. Em 24.03.03 ap. un.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa DALBEM & CIA LTDA, CNPJ nº 89.724.975/0001-76,com sede a Margem da Estrada Federal BR 290 Km 174, Butiá/RS, uma área de terras de aproximadamente 6.098,80 m² (seis mil, noventa e oito e oitenta metros quadrados) de propriedade do município, localizada em frente a Estrada Municipal Martinzinho, na Vila Custódio.

Art. 2º - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada ampliação da capacidade de recebimento, secagem e estocagem de arroz.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação de áreas de terras mencionada no artigo 1º e, conseqüente reversão ao patrimônio municipal, deverá a empresa DALBEM & CIA LTDA, iniciar a construção de sua unidade industrial no prazo Máximo de três meses da assinatura da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel, a ser firmada; bem como, iniciar sua produção industrial em no Máximo um ano do inicio da referida construção.

Art. 4º - Compromete-se à empresa DALBEM & CIA LTDA, a desenvolver na área de terras mencionadas no artigo 1º, da presente Lei, operações industriais, pelo prazo mínimo de 20 (Vinte anos) ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente reversão ao patrimônio municipal, da área de terras.

Art. 5º - Incorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 3º e 4º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras doada.

Parágrafo Único – Incorrendo reversão, conforme artigos 3º e 4º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa DALBEM & CIA LTDA, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - As condições restritivas mencionadas nos artigos 3º à 5º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel a ser firmada pelo Município e o beneficiário.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Art. 7º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, correrão por conta da empresa DALBEM & CIA LTDA.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10/03/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

DALBEM & CIA. LTDA.

DEFIRO

Em, .../..../....

Butiá, ... de ... de 200...

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
D.D. Prefeito Municipal de Butiá

DALBEM & CIA. LTDA., empresa de capital privado estabelecida à margem da Estrada Federal BR 290 km 174, nesta cidade, com o ramo de Indústria e Comércio de Arroz, vem pela presente solicitar a Vossa Excelência a concessão de uma área de terra de propriedade do município que confronta-se, ao sul, com as instalações já existentes da mesma com o objetivo específico de ampliar sua capacidade de recebimento, secagem e estocagem de arroz, gerando assim, mais impostos e empregos para o nosso município.

Limitados ao exposto e, antecipando os nossos agradecimentos pela atenção que certamente será dispensada à presente, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DALBEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 06-03-2003
Protocolado em 06-03-2003 N.º 0147
Arquivado em .....

BR 290 km 174-Butiá/RS - C.postal 45 - e-mail: arrozclassic@terra.com.br - Fone: (51) 652.1188-Fax: 652.1388

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.202

01 TERRENO URBANO, situado na Estrada Alfredo Raguse, Vila Custódio, nesta cidade de Butiá, com a área superficial de TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS (13.428,30m2), em lado indefinido do logradouro, sem quadra de formação, confrontando: AO SUDESTE, com uma Rua Projetada, na extensão de 188,00m, lado direito; AO NOROESTE, com a Corsan, na extensão de 156,00m, lado esquerdo; AO SUDOESTE, com a Prefeitura Municipal de Butiá, Distrito Industrial, na extensão de 97,80m, onde faz fundos; e, AO NORDESTE, com a Estrada Alfredo Raguse, na extensão de 61,60m, onde faz frente para a referida Estrada Alfredo Raguse. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, sita na Rua do Comércio nº 566, nesta cidade de Butiá, portadora do CGC/MF nº 88 117 713/0001-03. REGISTRO ANTERIOR: Mat. 4.243, do Lv. 2, R. 1/4.243, em 22 de novembro de 1983, neste Ofício. Emol. R$ 3,60. Butiá, 26 de maio de 1995. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Município de Butiá - RS
Certifico, que a presente reprodução Fotostática é a fiel expressão do original existente neste ofício, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31.13.73.
Dou fé. Butiá, 04/03/2002.

Bel. Rosalda de Fátima Vieira – Oficiala
Sandra M. Sanguiné Tassoni - Registradora Substituto

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos
CNPJ 88.117.713/0001-03 Prefeitura
Bel. Rosalda de Fátima Vieira
Sandra M. Sanguiné Tassoni - Registradora Substituto

6,70

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.294

UM TERRENO URBANO, situado na Estrada Alfredo Raguse, Vila Custódio, nesta cidade de Butiá, com a área superficial de DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS (12.532,00m2), em lado indefinido do logradouro, sem quadra de formação, confrontando: AO NORDESTE, com a Estrada Alfredo Raguse, na extensão de 39,40m, onde faz frente; AO SUDESTE, com a Prefeitura Municipal de Butiá, onde se encontra situado o Cemitério Municipal, na extensão de 222,00m, no lado direito, 80,00m e 44,00m; AO NOROESTE, com a Prefeitura Municipal desta cidade de Butiá, na extensão de 216,00m, lado esquerdo; e, AO SUDOESTE, com a Prefeitura Municipal desta cidade de Butiá, onde se encontra o Distrito Industrial, por 130,05m, fundos. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, sita na Rua do Comércio nº 566, nesta cidade de Butiá, portadora do CGC/MF nº 88 117 718/0001-03. REGISTRO ANTERIOR: Mat. 4.243, do Lv. 2, R. 1/4.243, em 22 de novembro de 1983, neste Ofício. Emol. R$ 3,60. Butiá, 26 de maio de 1995. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Município de Butiá - RS
Certifico, que a presente reprodução Fotostática é a fiel expressão do original existente neste ofício, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31.13.73.
Dou fé. Butiá, 07/03/2003

Bel. Rosalda de Fátima Vieira – Oficiala
Sandra M. Sanguiné Tassoni - Registradora Substituta

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos
Bel. Rosalda de Fátima Vieira - Oficiala
Sandra M. Sanguiné Tassoni - Registradora Substituta

6,70

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.293

Um TERRENO URBANO, situado na Estrada Alfredo Raguse, Vila Custódio, nesta cidade de Butiá, com a área superficial de DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS (2.280,00m2), com a finalidade de uma Rua Projetada, em lado indefinido do logradouro, sem quadra de formação, confrontando: AO NORDESTE, com a Estrada Alfredo Raguse, na extensão de 12,00m, onde faz frente; AO SUDESTE, com a Prefeitura Municipal de Butiá, na extensão de 192,00m, lado direito; AO NOROESTE, com a prefeitura Municipal desta cidade de Butiá, com a área de 188,00m, lado esquerdo; e, AO SUDOESTE, com a Prefeitura Municipal desta cidade de Butiá, onde está instalado o Distrito Industrial, na extensão de, 12,00m, fundo. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, sita na Rua do Comércio nº 566, nesta cidade de Butiá, portadora do CGC/MF nº 88 117 718/0001-03. REGISTRO ANTERIOR: Mat. 4.243, do Lv. 2, R. 1/4.243, em 22 de novembro de 1983, neste Ofício. Emol. R$ 3,60. Butiá, 26 de maio de 1995. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

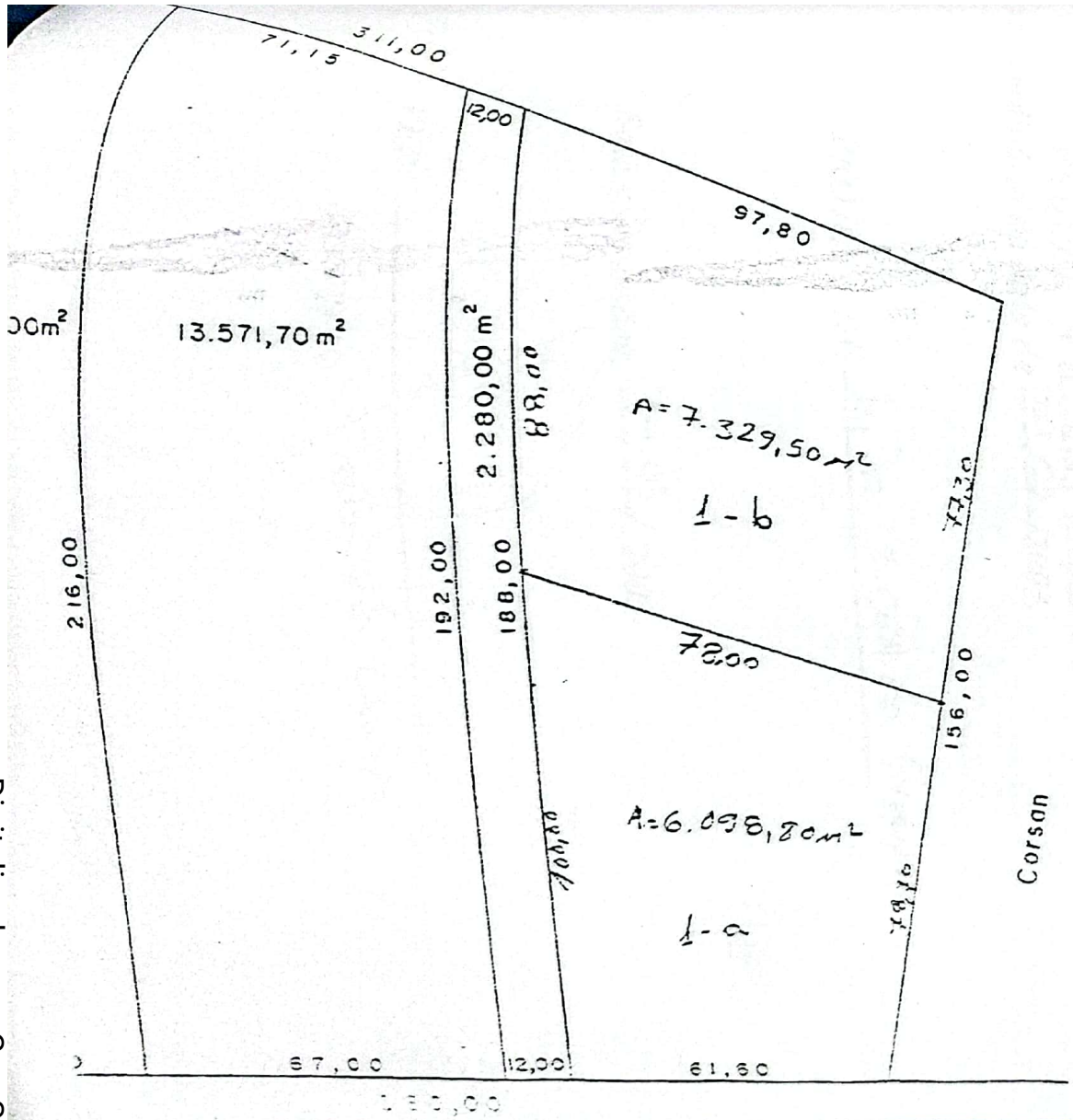
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Município de Butiá - RS
Certifico, que a presente reprodução Fotostática é a fiel expressão do original existente neste ofício, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31.13.73.
Dou fé. Butiá, 21/03/2003

Bel. Rosalda de Fátima Vieira - Oficiala
Sandra M. Sanguiné Tassoni - Registradora Substituta

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos
Cert. Digital nº 000033478850141 - Prefeitura
Bel. Rosalda de Fátima Vieira - Oficiala
Sandra M. Sanguiné Tassoni - Registradora Substituta

R$ 6,70

Digitalizado com CamScanner



DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

PROP.: MUNICIPIO DE BUTIA

END.: - DIST. INDUSTRIAL

ÁREAS=

ESCALAS 1/125

DATA 06/2006

DESENHO VL SANTOS

PLANTA SITUAÇÃO e LOCALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

ESA DIRETORA DA CÃMARA DE VEREADORES
ESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental
presenta em regime de urgência , o seguinte ,

REQUERIMENTO Nº 408/03.

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia
sessão ordinária da data de 24/03/2003.

PROJETO DE lei nº 2.058/ do Executivo.

Sala das sessões, 24/03/ 2003

VERº. Antonio Carlos de Oliveira

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.° 437/03

PROJETO DE LEI Nº 2.058/03
DATA; 10/03/2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2.058, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 10 de março de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner